



**UFRJ**  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIRO

# MANUAL DO ALUNO

Programa de Pós Graduação PPG CTECFAR em  
Ciência e Tecnologia Farmacêutica

Faculdade de Farmácia - UFRJ



Caro (a) aluno (a),

Este manual tem como objetivo esclarecer as principais dúvidas de forma que você possa aproveitar ao máximo sua jornada acadêmica ao conhecer os processos, procedimentos, serviços, prazos e os recursos que estão à sua disposição.

As informações contidas neste manual foram extraídas do seguintes documentos, que recomendamos a leitura:

1- Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Farmacêutica. Disponível em:

<https://farmacia.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/11/Regulamento-CTECFAR.pdf>

2- Resolução CEPG nº 01/2022, que dispõe sobre o regime didático e as atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu na modalidade profissiona da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em:

[https://posgraduacao.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2022\\_01](https://posgraduacao.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2022_01)

Elaborado em 2024.2 e aprovado pela Comissão Deliberativa do CTECFAR-UFRJ.

---

## SUMÁRIO

1. O PPG CTECFAR em Ciência e Tecnologia Farmacêutica – pág. 3
2. Período Acadêmico – pág. 3
3. Prorrogação do Curso – pág. 3
4. Trancamento da Matrícula – pág. 4
5. Regime Acadêmico Especial – pág. 5
6. Cancelamento da Matrícula– pág. 5
7. Estrutura Curricular e Disciplinas – pág. 6
8. Seminário de Acompanhamento -- pág. 8
9. Avaliação das Disciplinas e Rendimento Acadêmico – pág. 9
10. Trabalho de Conclusão de Mestrado

## **1. O PPG CTECFAR em Ciência e Tecnologia Farmacêutica**

O Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia Farmacêutica (PPG CTECFAR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para as atividades científicas e didáticas nos diversos campos das Ciências Farmacêuticas e o desenvolvimento de processos, produtos e metodologias aplicadas à área das Ciências Farmacêuticas.

O PPG CTECFAR confere diploma e o grau de **Mestre em Ciência e Tecnologia Farmacêutica**.

A administração e planejamento do PPG CTECFAR ficam a cargo da **Comissão Deliberativa (CD) do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Farmacêutica**, com o apoio de uma secretária, que recebe formalmente as demandas dos alunos.

A CD é presidida pelo Coordenador do PPG CTECFAR e cinco representantes dos docentes do quadro permanente, sendo três titulares e dois suplentes, e por dois representantes do corpo discente, sendo um titular e um suplente.

## **2. Período Acadêmico**

A matrícula no PPG CTECFAR será válida por prazo de **dois anos e meio (30 meses)**, ao fim dos quais será automaticamente cancelada.

Durante o curso, estudante será assistido e acompanhado nos estudos e/ou nos trabalhos de conclusão de mestrado por um ou dois orientadores credenciados pelo programa.

## **3. Prorrogação do Curso**

Com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, o estudante, por meio de requerimento com justificativa e anuência do orientador, poderá solicitar a prorrogação do prazo de integralização do curso.

O período de prorrogação **não poderá ultrapassar 6 (seis) meses**.

A autorização da prorrogação deverá ser aprovada pela CD e homologada pela Comissão de Pós Graduação e Pesquisa (CPGP) Faculdade de Farmácia e do Núcleo de Pesquisas de Produtos Naturais.

A prorrogação do prazo máximo que ultrapasse os 6 (seis) meses será obrigatoriamente submetida à aprovação do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, da comissão deliberativa do programa de pós-graduação e da comissão de pós-graduação e pesquisa.

É assegurado o direito da discente que tenha dado à luz, ou ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, mediante comunicado do discente e apresentação da respectiva certidão de nascimento, prorrogação automática de 6 (seis) meses pela coordenação, tanto para bolsistas quanto não bolsistas.

É assegurado o direito do pai, cujo(a) filho(a) nasceu durante o curso, mediante comunicado do(a) discente e apresentação da respectiva certidão de nascimento, prorrogação automática de 1 (um) mês pela coordenação, referente à licença-paternidade, tanto para bolsistas quanto não bolsistas, resguardando-se a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) meses.

#### **4. Trancamento de Matrícula**

Com a devida justificativa, o estudante poderá solicitar à CD o trancamento de matrícula.

Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período (semestre) do Curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do aluno em participar das atividades acadêmicas.

O período de trancamento no PPG CTECFAR **não poderá ultrapassar 6(seis) meses, consecutivos ou não.**

O trancamento de matrícula suspende a contagem do prazo máximo (30 meses) de validade da matrícula.

## **5. Regime Acadêmico Especial**

Será assegurado regime acadêmico especial (regime de exercícios domiciliares), sem suspensão da contagem de prazo, mediante atestado médico ou outro documento comprobatório apresentado à Coordenação do Mestrado do Profissional, para análise e encaminhamento ao corpo docente, nos seguintes casos:

- a. à discente gestante, por até 8 (oito) meses a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico;
- b. ao pai, para usufruto de licença-paternidade de até 1 (um) mês, a partir da chegada da criança;
- c. ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, por até 6 (seis) meses, a partir da chegada da criança;
- d. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas, desde que por período que não ultrapasse o máximo de 6 (seis) meses, para viabilizar a continuidade do processo pedagógico.

Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante apresentação de documentação comprobatória, poderá ser aumentado o período de regime acadêmico especial.

## **6. Cancelamento da Matrícula**

O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada quando:

- a. obtiver conceito “D” em mais de uma disciplina no mesmo período;
- b. não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula;

- c. não obtiver aprovação nos seminários de acompanhamento de mestrado pela comissão de acompanhamento, no âmbito da disciplina de Seminários III.
- d. descumprir o prazo máximo de 30 (trinta) meses para integralização do curso no PPG CTECFAR, salvo nos casos de trancamento e prorrogação.

Mediante requerimento o aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá pleitear sua readmissão.

A readmissão dar-se-á necessariamente através de processo seletivo, transcorridos pelo menos dois anos do cancelamento da matrícula.

A critério da CD, poderão ser reaproveitadas disciplinas cursadas anteriormente em até 50% da carga horária máxima de atividades pedagógicas registradas no histórico escolar do estudante.

Em caso de readmissão, o aluno passará a reger-se pelo Regulamento e normas vigentes à época da readmissão.

## 7. Estrutura Curricular e Disciplinas

O curso no PPG CTECFAR é composto por disciplinas: (i) obrigatórias (Metodologia de Pesquisa, Preparação de Projetos e Artigos Científicos); (ii) obrigatórias organizadas em Seminários I, II e III; (iii) eletivas;

É obrigatória a frequência mínima de 75% nas aulas das disciplinas de pós-graduação e seminários.

Os alunos do PPG CTECFAR deverão cumprir uma carga horária de, pelo menos, **360 horas de aula em disciplinas de pós-graduação.**

Além das disciplinas obrigatórias, a integralização da carga horária mínima de 360 horas-aula compreenderá disciplinas eletivas.

O estudante poderá solicitar à CD o aproveitamento de carga horária de disciplinas da pós-graduação *stricto sensu* cursadas **durante a graduação até o limite de 60 horas**, com anuência do orientador.

O estudante poderá solicitar à CD a transferência de carga horária obtida em disciplinas cursadas em grau correspondente em outras instituições, não pertencentes à UFRJ, **até o limite de 120 horas**, com anuência do orientador.

Todo aluno matriculado no PPG CTECFAR será acompanhado por uma Comissão Docente.

A Comissão de Acompanhamento, indicada pelo orientador e aprovada pela CD, será composta por dois professores, sendo pelo menos um pertencente ao corpo docente do PPG CTECFAR.

A Comissão de Acompanhamento avaliará relatórios (parcial e final) sobre o desenvolvimento da pesquisa de dissertação nas disciplinas Seminários II e III. Será analisado o cumprimento das metas, resultados e aprimoramento do projeto submetido no momento do ingresso. Os discentes deverão entregar os relatórios com 15 dias de antecedência, com anuência do orientador. **O formulário de avaliação será disponibilizado à Comissão de Acompanhamento pelo professor da disciplina.**

O prazo máximo para a apresentação do Seminário II será de 15 meses após a matrícula no PPG CTECFAR.

O relatório final da pesquisa de dissertação de Mestrado deverá apresentar e discutir as aplicações do produto da dissertação. São exemplos destes produtos: relatório técnico, artigo científico, texto técnico bibliográfico, material descritivo de protótipo, patente e registros de propriedade intelectual e de desenvolvimento de produtos, processos ou técnicas.

O estudante deverá se inscrever na disciplina sem carga horária “Pesquisa de Dissertação” quando não estiver cursando outras disciplinas, durante a elaboração do Trabalho de Conclusão.

A inscrição em disciplina, bem como a desistência da mesma no prazo oficial, será efetuada pelo estudante, mediante formulário próprio e concordância **do orientador acadêmico**.

Mediante justificativa, o estudante poderá pleitear à CD a troca de orientador. A mudança de orientador será permitida em casos excepcionais que caracterizem, de



modo inequívoco, o impedimento do orientador em participar das atividades acadêmicas.

## **8. Avaliação das Disciplinas e Rendimento Acadêmico**

O aproveitamento acadêmico em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e registrado no histórico escolar do aluno.

O aproveitamento do aluno será expresso mediante um dos seguintes conceitos: A - excelente; B - bom; C - regular; D - deficiente.

Serão considerados aprovados os alunos avaliados com os **conceitos “A”, “B” ou “C” e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)**.

A desistência de disciplina, dentro do prazo oficial, importará em não incluir a referida disciplina no Histórico Escolar do estudante.

Por motivo justificado, com aceite do professor responsável e da CD, o aluno poderá abandonar uma disciplina durante o período letivo, devendo constar do Histórico Escolar a indicação “J” (Abandono Justificado).

A indicação “T” (Transferida) será atribuída às disciplinas cursadas em outras instituições ou outros programas de pós-graduação da UFRJ.

A critério do professor responsável, será concedida a indicação “I” (Incompleta) ao aluno que, não tendo concluído os trabalhos da disciplina, assumir o compromisso de concluí-los em prazo nunca superior a um bloco letivo. A indicação “I” será automaticamente substituída pelo conceito “D” caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, sendo a carga horária (horas de aula) de cada disciplina o peso, atribuindo-se os seguintes valores aos conceitos:

- I. A (Excelente) = 3 (três) – entre 10,0 (dez) e 9,0 (nove) inclusive;
- II. B (Bom) = 2 (dois) – entre 8,9 (oito e nove) e 7,0 (sete) inclusive;
- III. C (Regular) = 1 (um) – entre 6,9 (seis e nove) e 5,0 (cinco) inclusive;
- IV. D (Deficiente) = 0 (zero) – abaixo de 4,9 (quatro e nove).

As disciplinas com indicação “I”, “J” ou “T” deverão constar do histórico escolar, mas não serão consideradas para o cálculo do CRA.

O aluno que obtiver um conceito “D” em qualquer disciplina obrigatória no curso de PPG CTECFAR deverá repetir a disciplina correspondente e os dois resultados constarão no histórico escolar.

O aluno não estará habilitado à Defesa de Trabalho de Conclusão de Mestrado enquanto não atingir o coeficiente de rendimento acumulado mínimo exigido de 2,0.

A elaboração do Trabalho de Conclusão de Mestrado é disciplina registrada na UFRJ, com carga horária zero.

O aluno deve acompanhar o registro de informações no seu boletim acadêmico e histórico.

## **9. Concessão do Grau de Mestre**

O aluno somente poderá defender o Trabalho de Conclusão de Mestrado após prévia análise do manuscrito final pela Comissão de Acompanhamento, no relatório apresentado na disciplina Seminários III.

Para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado, o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. ter sido matriculado no curso por um período mínimo de 12 (doze) meses e não ter excedido os prazos máximos para a entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b. ter frequentado disciplinas de pós-graduação autorizadas pelo PPG-CTECFAR que integram no mínimo 360 horas aula;
- c. ter obtido coeficiente de rendimento acumulado mínimo de 2,0;
- d. ter demonstrado capacidade de leitura e compreensão de textos na língua inglesa;
- e. ter demonstrado proficiência em português, no caso de aluno não-lusófono;
- f. ter obtido aprovação do Relatório Final pela Comissão de Acompanhamento;
- g. entregar o Trabalho de Conclusão de Mestrado.

A dissertação de mestrado deve ser elaborada conforme o Manual de Teses e Dissertações do Sistema de Bibliotecas (SiBi/ UFRJ).

O agendamento da defesa deve ser realizado por **correio eletrônico** contendo: (i) formulário para indicação de banca examinadora (solicitar ao orientador), (ii) link do currículo lattes dos membros externos, (iii) link para rastreabilidade do produto da dissertação, (iv) histórico não oficial para comprovação de créditos e rendimento escolar, (v) parecer favorável da banca de acompanhamento, **com antecedência mínima de 30 dias**, em relação à data sugerida para a defesa, para aprovação da CD.

A composição da Banca Examinadora, constando de três membros doutores, excluído o orientador, deverá contar com a participação de pelo menos um e no máximo dois membros titulares externos ao curso, assim como pelo menos um suplente externo, ser aprovada pela CD e homologada pela CPGP-FF/IPPN.

Após aprovação, o orientador deverá solicitar a emissão da ata para defesa e declaração dos membros da banca à secretaria.

O rito de defesa consta da arguição, pela banca examinadora, da dissertação de mestrado. O discente fará uma exposição de sua pesquisa com **duração de 20 a 30 minutos**. Cada integrante da banca terá o mesmo tempo para realizar sua arguição.

O grau de Mestre será concedido ao discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido, cujo Trabalho de Conclusão de curso de mestrado tenha sido aprovado em defesa pública por uma banca examinadora qualificada.

O Trabalho de Conclusão do curso do PPG CTECFAR deverá conter contribuição relevante ao conhecimento, associado ao(s) produto(s) definido(s) pelo Programa de pós-graduação.

As Defesas de Trabalho de Conclusão de Mestrado serão públicas, salvo aquelas com caráter de excepcionalidade prevista no parágrafo único do Artigo 57 da resolução CEPG nº 01 de 23 de fevereiro de 2022, com divulgação prévia pela Secretaria do PPG-CTECFAR do local e horário de sua realização.

Defesas sigilosas poderão ser solicitadas pelo orientador, em carta com justificativa detalhada, acompanhada do acordo de todos os membros da banca por meio de carta ou mensagem eletrônica **para apreciação e parecer da Comissão Deliberativa e CPGP**. As situações excepcionais que podem justificar defesas sigilosas incluem: propriedade intelectual (informações que podem ser protegidos por patentes ou outros direitos de propriedade intelectual) e segurança nacional.

A parceria com empresas e a utilização dados estratégicos, comerciais ou sensíveis da organização podem ser apresentados como justificativa para defesa sigilosa, desde que sejam objetos de **termos de cooperação** com a UFRJ, previamente formalizados. Caso o sigilo seja aprovado, será necessário que todos os presentes na defesa, incluindo a banca examinadora, assinem termos de confidencialidade.

O ato da Defesa de Trabalho de Conclusão de Mestrado e seu resultado serão registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pelo CEPG.

A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do Trabalho de Conclusão de Mestrado ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de noventa dias. No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) nome(s) do(s) membros da Banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Mestrado, o aluno terá o prazo máximo de sessenta dias para entregar à Secretaria do PPG-CTECFAR os exemplares da versão final, preparada em acordo com a resolução do CEPG específica sobre o assunto.

Ao longo de todo o curso e por um período de 5 anos após a defesa, o aluno deverá manter seu endereço de e-mail atualizado junto a Secretaria do PPG-CTECFAR.

As dúvidas sobre quaisquer orientações presentes neste manual poderão ser direcionadas, por e-mail, ao orientador do aluno e, quando necessário, ao coordenador do curso.